



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1.911/2003

Aprova o Regimento da Primeira Conferência da Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: -

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Primeira Conferência Municipal da Cidade, constituído pelos anexos que integram e acompanham o presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
21 de agosto de 2003.


~~ABEL PEDRO RIBEIRO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura, na data supra.

JOÃO GARCIA DIAS
COORDENADOR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

REGIMENTO DA PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal n. 1.909, de 7 de agosto de 2003, será realizada de 25 a 30 de agosto de 2003 e terá como finalidade:

I - Propor princípios e diretrizes para as políticas setoriais e para a política do município;

II - Identificar os principais problemas que afligem o município trazendo a voz dos vários segmentos e agentes produtores, consumidores e gestores;

III - Indicar prioridades de atuação do Município;

IV - Propor a natureza e novas atribuições, bem como indicar os membros do Conselho da Cidade;

V - Propor as formas de participação no processo de formação do Conselho da Cidade;

VI - Avaliar programas em andamento e legislações vigentes nas áreas de habitação, saneamento ambiental, programas urbanos, trânsito, transporte e mobilidade urbana, desenvolvida pelo município com base nos princípios e diretrizes definidos;

VII - Avaliar o sistema de gestão e implementação destas políticas, intermediando a relação com a sociedade na busca da construção de uma esfera público-participativa;

VIII - Avaliar os instrumentos de participação popular na elaboração e implementação das diversas políticas públicas.

CAPÍTULO II Da Realização

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade, que será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista no Decreto Municipal n. 1.909, de 7 de agosto de 2003, e suas análises, formulações e proposições devem ter dimensão municipal.

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal, considerando as consolidações dos



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

grupos formados por membros das áreas de interesse nacional e questões locais;

§ 2º - Todas as instituições participantes da 1ª Conferência Municipal da Cidade têm direito a voz e voto, e convidados com direito a voz. Devem Reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

CAPÍTULO III Do Temário

Art. 3º - Nos termos do Decreto Municipal n. 1.909, de 7 de agosto de 2003, a 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como lema: “Cidade Para Todos” e tema “Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades”.

Parágrafo Único - O tema deverá ser debatido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, segundo a área de desenvolvimento, ou seja, formação de grupos temáticos de discussão sobre:

- 1 - Política urbana e habitação;
- 2 - Política urbana e saneamento ambiental (básico);
- 3 - Política urbana e trânsito;
- 4 - Política urbana e transporte;
- 5 - Política urbana e mobilidade urbana;
- 6 - Política urbana e questões locais - próprias do município.

Art. 4º - Os Relatórios da Conferência Municipal da Cidade devem ser entregues à Coordenação da Comissão Preparatória Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da mesma, para que os assuntos ali enfocados e discutidos possam ser consolidados e sirvam de subsídios às discussões na 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 1ª Conferência Nacional da Cidade, independentemente dos temas próprios e autônomos das respectivas realidades e esferas político-administrativas.

Art. 6º - A Coordenação da Comissão Preparatória Municipal utilizará o texto base, nacional sobre o temário central, que subsidiará as discussões da 1ª Conferência Municipal da Cidade, sem desprezar outros textos e estudos realizados no nível local.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 7º - A Conferência será composta de mesas de debates e grupos temáticos, que segundo temas a serem desenvolvidos, a mesa poderá ser composta por no mínimo 6 (seis) grupos temáticos.

§ 1º - Nas mesas de debates, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 1ª Conferência Municipal da Cidade.

§ 2º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 3º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central definido no nível nacional e conforme os temas sobre as questões locais definidas neste regimento.

Art. 8º - Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Preparatória Nacional, em até 5 dias após a realização da mesma.

CAPÍTULO V **Da Eleição dos Delegados**

Art. 9º - O critério de eleição de delegados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual é o definido pela Comissão Preparatória Estadual, cabendo a este Município a indicação de 3 (três) representantes, sendo 1 (um) representante do poder público municipal e 2 (dois) representantes da sociedade.

CAPÍTULO VI **DA Organização e Funcionamento**

Art. 10 - A 1ª conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Prefeito Municipal.

Art. 11 - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 12 - A Comissão Preparatória será composta por 9 (nove) representantes dos segmentos sociais com reconhecida atuação e/ou abrangência municipal/regional, que atuam nas áreas de habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade urbana e programas urbanos, assim distribuídos:

- I** - Poderes públicos, executivo e legislativo, federal, estadual e municipal, instalado no município;
- II** - movimentos sociais e populares;
- III** - ONG's, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- IV** - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;
- V** - empresários relacionados ao desenvolvimento urbano;
- VI** - operadoras e concessionárias de serviços públicos.

Art. 13 - A Comissão Preparatória Municipal poderá contar com Assessorias Especiais, conforme especificado a seguir:

- 1** - Comunicação Social,
- 2** - Articulação e mobilização,
- 3** - Organização,
- 4** - Sistematização e
- 5** - Parlamentar.

CAPÍTULO VII **Da Competência**

Art. 14 - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

- I** - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;
- II** - propor os nomes dos expositores e o temário central da etapa nacional, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- III** - propor os critérios e modalidades da participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência;
- IV** - designar facilitadores e relatores;



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

V - atuar junto à Coordenação Estadual, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Municipal da Cidade;

VI - atuar como elo de ligação entre a Coordenação Estadual e as demais entidades de âmbito nacional, estadual e municipal;

VII - mobilizar seus parceiros e filiados, no âmbito de sua atuação nos estados, para preparação e participação nas Conferências Municipal e Estadual;

VIII - encaminhar à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Preparatória Nacional, os resultados alcançados na Conferência Municipal, até 5 (cinco) dias após a realização.

CAPÍTULO VIII **Dos Participantes**

Art. 15 - A 1ª Conferência Municipal da Cidade, deverá contar com a participação de representantes dos segmentos interessados nas questões relativas à política urbana, à habitação, ao saneamento ambiental, ao trânsito, transporte e mobilidade urbana.

Art. 16 - Os critérios para escolha dos convidados serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

CAPÍTULO IX **Dos Recursos Financeiros**

Art. 17 - As despesas com a organização geral e com a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos Orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

CAPÍTULO X **Disposições Gerais**

Art. 18 - A Comissão Preparatória Municipal deliberará sobre as atividades da Conferência, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 19 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

Cerqueira César, 21 de agosto de 2003.

